

O QUE É PLANO DIRETOR?

CONJUNTO DE DIRETRIZES QUE ORIENTAM O CRESCIMENTO DA CIDADE

PARA QUE SERVE PLANO DIRETOR?

PARA QUE A CIDADE CRESÇA, EXPANDA E SE DESENVOLVA DE FORMA ORDENADA E SUSTENTÁVEL ARTIGOS 39 E 40 DO ESTATUTO DA CIDADE:
PLANO DIRETOR - INSTRUMENTO BÁSICO DA
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO
URBANA
DIÁLOGO ENTRE:
. ASPECTOS FÍSICOS/ TERRITORIAIS
. OBJETIVOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E
AMBIENTAIS

A CIDADE NÃO PÁRA, ELA É DINÂMICA E ESTÁ, SEMPRE, EM CONSTANTE TRANSFORMAÇÃO





COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PARA ORDENAMENTO DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA

ART. 21 - COMPETE À **UNIÃO** : ... XX - INSTITUIR **DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO**, INCLUSIVE HABITAÇÃO, SANEAMENTO BÁSICO E TRANSPORTES URBANOS;

ART. 23 E 25 - COMPETE AO **ESTADO**: NORMAS, PLANOS E PROGRAMAS REGIONAIS:

ART. 30 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

I - LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL;

VIII - PROMOVER, NO QUE COUBER, ADEQUADO ORDENAMENTO
TERRITORIAL, MEDIANTE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO, DO
PARCELAMENTO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO;

ESTATUTO DAS CIDADES

REGIÕES METROPOLITANAS MACROZONEAMENTOS

PLANO DIRETOR LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA URBANA

ART. 182 - A **POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EXECUTADA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, CONFORME DIRETRIZES GERAIS FIXADAS EM LEI, TEM POR OBJETIVO ORDENAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E GARANTIR O BEM ESTAR DE SEUS HABITANTES.

§1º - O PLANO DIRETOR, APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, OBRIGATÓRIO PARA CIDADES COM MAIS DE VINTE MIL HABITANTES, É O INSTRUMENTO BÁSICO DE DESENVOLVIMENTO E DE EXPANSÃO URBANA

§2º - A PROPRIEDADE URBANA CUMPRE SUA FUNÇÃO SOCIAL QUANDO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS DE ORDENAÇÃO DA CIDADE EXPRESSAS NO PLANO DIRETOR

LEI FEDERAL Nº 10257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE

FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA, SERVINDO COMO NÚCLEO ESSENCIAL DA POLÍTICA URBANA NACIONAL, SERVIR AO BEM ESTAR DA SOCIEDADE, INCLUINDO SUA SEGURANÇA E EQUILÍBRIO AMBIENTAL

INDICA NO ART. 4º INCISO III, COMO PRINCIPAIS INSTRUMENTOS PARA O PLANEJAMENTO MUNICIPAL:

PLANO DIRETOR

DISCIPLINA DO PARCELAMENTO, DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONEAMENTO AMBIENTAL

BEM ESTAR DE TODOS

DIREITO À CIDADE INCLUSIVA

ACESSO DE TODOS AOS RECURSOS DA VIDA URBANA

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

O PLANO DIRETOR EM GUARUJÁ

PLANOS ANTERIORES E PLANO VIGENTE

PRIMEIRO PLANO DIRETOR LEI Nº 1266/1975

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/1998

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2007

PLANO VIGENTE LEI COMPLEMENTAR 156/2013

REVISÃO

O PLANO DIRETOR NÃO PODE SER ESTÁTICO ELE TEM DE ACOMPANHAR A DINÂMICA DE CRESCIMENTO, EXPANSÃO E TRANSFORMAÇÃO DAS CIDADES.

O ESTATUTO DAS CIDADES PREVÊ O PRAZO MÁXIMO DE 10 ANOS PARA REVISÃO DE UM PLANO DIRETOR

PARA GUARUJÁ, **O PRAZO LIMITE PARA A REVISÃO FINDARÁ EM 2023.**

FORMATO

FORMATO VIGENTE: PLANO DIRETOR + LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **MESMA LEI COMPLEMENTAR** COMPATIBILIZAÇÃO DE LINGUAGEM COM PLANOS DE OUTRAS CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA E DA MACROMETRÓPOLE DE SÃO PAULO

A REVISÃO DE PLANO DIRETOR EM CURSO EM GUARUJÁ

ETAPA DIAGNÓSTICA

LEVANTAMENTO, COMPILAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E ESPACIALIZAÇÃO DE DADOS DIVERSOS

ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E GERAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO MULTISETORIAL

CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA - ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA DIAGNÓSTICA

CANAL PARTICIPATIVO

FOI ABERTO A TODOS OS INTERESSADOS

148 CONTRIBUIÇÕES

23 BAIRROS

PRINCIPAIS TÓPICOS ABORDADOS: ZONEAMENTO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA EMBASAR AS PROPOSTAS A SEREM FEITAS

CONSOLIDAÇÃO DE UM RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DA CIDADE

DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO PORTAL DA PMG https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1MP593opfcCY bzth9v5kMyMtyxbIW76Mo

OITIVAS SETORIAIS

VOLTADO PARA A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

24 ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

7 CONSELHOS MUNICIPAIS

4 ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

A REVISÃO DE PLANO DIRETOR EM CURSO EM GUARUJÁ

ETAPA PROGNÓSTICA

ESTUDO DAS DEMANDAS E POTENCIALIDADES IDENTIFICADAS NO DIAGNÓSTICO

DISCUSSÕES DOS GRUPOS TÉCNICOS, COM PARTICIPAÇÃO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS

CONSTRUÇÃO DE PROPOSTA PRELIMINAR

APROVAÇÃO DE VERSÃO FINAL COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS

ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO NA CÂMARA LEGISLATIVA

NOVO DEBATE COM A SOCIEDADE ATRAVÉS DAS AUDIÊNCIA PÚBLICAS

STATUS/ PAUTAS EM CURSO NA ETAPA PROGNÓSTICA

OBJETIVOS E DIRETRIZES

POLÍTICAS SETORIAIS

ORDENAMENTO TERRITORIAL

MACROZONEAMENTO



CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS A SEREM PROGRAMADAS